



*Presidência*

Ex.mo Senhor  
Presidente da Assembleia  
Municipal de Almada  
Dr. José Joaquim Leitão

[geral.assembleia@cma.m-almada.pt](mailto:geral.assembleia@cma.m-almada.pt)

Vª Ref.

N. Ref.  
227/GP

Data  
1 de agosto de 2019

**Assunto:** Requerimento Nº 11/XII-2º/CDS-PP

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Municipal António Pedro Maco, à Câmara Municipal de Almada, e após consulta aos serviços, cumpre-nos informar o seguinte:

A Sociedade Filarmónica Incrível Almadense (SFIA) tem recebido apoio pecuniário regular por parte da Câmara Municipal de Almada (CMA), para fins diversos, alguns dos quais destinados à realização de obras de beneficiação nos seus edifícios.

De 2014 a 2017, recebeu um total de 62.835,00€ em apoio para obras, por parte da CMA:

- Em 16/12/2014, foram-lhe atribuídos 20.787,00€ para apoiar obras de requalificação do edifício da sede;
- Em 20/12/2016, foram-lhe concedidos 40.000,00€ através de um protocolo que foi estabelecido com o objetivo de a entidade executar obras de recuperação e de beneficiação das instalações da coletividade sitas nos n.ºs 3 B e 9 da Rua Capitão Leitão. Este foi concedido em duas tranches a 1ª, no montante de 28.000,00€, atribuída aquando da assinatura do protocolo em 2016, a 2ª, no montante de 12.000,00€, atribuída em fevereiro de 2017.
- Em 06/09/2017, auferiu, ainda, 2.048,00€, para apoiar a realização de obras de recuperação da fachada do edifício n.º 1 da Rua Capitão Leitão.

Já em 2018, mais concretamente em 15/10/2018, a DFIA candidatou-se, no âmbito do RMAMA, a um apoio de 233.386,73E (Candidatura 1555) para a realização de obras de conservação no seu Salão de Festas, sala emblemática de Almada de que a coletividade é proprietária, não lhe tendo sido, nesta ocasião, atribuído apoio por parte da autarquia.



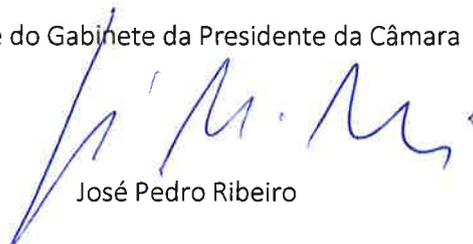
Assim, é de referir que, pretendendo, a entidade poderá candidatar-se a apoio para os fins previstos no RMAMA num dos períodos destinados para o efeito (1ª fase, de 1 a 30 de abril, e 2ª fase, de 15 de setembro a 15 de outubro), ficando a atribuição do apoio municipal condicionada à avaliação das várias candidaturas entregues na mesma fase bem como à disponibilidade orçamental (n.º 2 do art.º 13º) e o valor da comparticipação que possa eventualmente atribuir-se sujeito aos limites previstos nas referidas Normas (n.º 1 do art.º 13º).

Por outro lado, para além da informação referente aos apoios concedidos à coletividade com vista à realização de obras de beneficiação no período de 2014 a 2017, será importante salientar, no contexto das questões colocadas, que o facto de a SFIA se encontrar radicada numa edificação considerada um exemplo de Arquitetura Cultural do Século XX, que representa um valor patrimonial de significado relevante para o concelho, nomeadamente enquanto testemunho simbólico e cultural, de vivências e factos histórico-sociais, assim como de coletiva e conceção arquitetónica, determinou a intenção, por parte da CMA, de abertura de um processo de classificação junto da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), de acordo com o Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro e do Decreto-Lei 22/2019 de 30 de janeiro, com o propósito de atribuição da categoria de interesse Municipal a este edifício, o que acarretará, assim que considerado “em vias de classificação”, também, a definição automática de uma Zona Geral de Proteção de 50 metros que vigorará a partir da data da decisão de abertura do procedimento de classificação por parte da DGPC.

Uma vez que a legislação geral consagra a classificação, além da inventariação, como a primeira forma de proteção do património cultural imóvel, esta medida é bem o espelho da importância que a CMA concede ao edifício onde se encontra instalada a SFIA bem como à “defesa” de que o mesmo merece ser salvo.

Com os melhores cumprimentos, estima e consideração.

O Chefe do Gabinete da Presidente da Câmara



José Pedro Ribeiro

FP/